



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

1

DECRETO Nº 1558/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: *"Regulamenta e disciplina novas regras para a realização de velórios e enterros no "Cemitério Municipal do Santíssimo Redentor" no município de Potim – SP, e dá outras providências".*

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 1.475, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o agravamento dos casos suspeitos de COVID-19 na Região, zelando pela saúde da população, adota-se novas medidas por precaução e prevenção;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção, além das demais medidas sanitárias já estabelecidas:

I – Nos velórios;

II – Nas dependências do "Cemitério Municipal do Santíssimo Redentor".

§ 1º - Deverá ser disponibilizada a população álcool em gel 70% para uso irrestrito nos velórios municipais e no interior das dependências do "Cemitério Municipal do Santíssimo Redentor".



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

§ 2º - Nos ambientes de velório está estabelecido o número máximo de 10 (dez) pessoas, e para que, em decorrência de óbito por COVID 19, seja obrigatória uma urna mortuária lacrada, sem prejuízo de outras cautelas sanitárias necessárias.

Art. 2º - Em óbitos em decorrência da COVID 19 ou casos suspeitos, fica proibida a realização de velório.

Art. 3º - Em enterros em decorrência de óbito por COVID 19, ou mesmo que suspeita a *causa mortis* por tal moléstia, ficará após o sepultamento fechado por 36 (trinta e seis) horas para acesso ao público e demais cerimônias o "Cemitério Municipal do Santíssimo Redentor".

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com suas medidas adotadas por tempo indeterminado, conforme orientação dos órgãos de saúde da União, Estado e Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim aos 30 de julho de 2020.


ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótuła: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 30 de julho de 2020.


Raphaella Caroline Pedroso-Abrantes
Secretária de Administração


Heloisa Helena Leite
Coordenadora de Expediente